



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 191, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

SILVÉRIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, inciso 6º da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e **EU promulgo** a seguinte

LEI

Art. 1º - É concedido reajuste de 10% (dez por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim.

Parágrafo único - A concessão do reajuste será a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º - A Correção ora concedida é extensiva à Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2005.


Vereador **SILVÉRIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara Municipal de Erechim

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Data *supra*.


Vereador **MARCELO DEMOLINER**
Primeiro Secretário